



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 2.603, de 29 de março de 2005.**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, para a municipalização da gestão de programas, projetos e serviços de Assistência Social e dá outras providências correlatas".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CAMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério de Assistência Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de descentralizar a Gestão de Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social.

**Artigo 2º** - No processo de parceria para a prestação de ações assistenciais, objeto de convênio o Município deverá assumir, integralmente a gestão das ações para executar com a cooperação técnica administrativa e financeira da União, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 2.603/2005 – fls 2**


**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de março de 2005.



JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO